



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

=====

**PORTARIA Nº 07 - GAJUD, DE 24 DE ABRIL 2015**

*Institui Comissão Permanente de Avaliação Documental da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA para estudo e avaliação de autos findos visando à sua eliminação ou guarda permanente, nos moldes da Recomendação nº 37 de 2011 do CNJ.*

**O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA DIREÇÃO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

**CONSIDERANDO** a necessidade de espaço na área física do Arquivo Judicial das Varas e Juizados desta Subseção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descarte dos autos findos não sujeitos à guarda permanente, nos moldes do item XIX da Recomendação nº 37 de 2011 do CNJ;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ, nº 37 de 15/08/2011, Portaria PRESI/CENAG 413, de 30/09/2011 e o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário de outubro de 2011



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

=====

**RESOLVE:**

I – Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (CPAD) formada pelos servidores **RAMON DE SOUZA MATOS** (TÉCNICO JUDICIÁRIO - SEPJU), **RÚBIO ROCHA DE SOUZA** (TÉCNICO JUDICIÁRIO - SEPJU), e **MURILLO GOMES MOREIRA** (TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2ª VARA), **GISLARA FLORA TEIXEIRA** (ANALISTA JUDICIÁRIO – (1ª VARA), **LUCAS GUSMÃO BARRETO LIMA** (COORDENADOR DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA 2ª VARA) e **JOSÉ CARLOS DA SILVA NEVES** (COORDENADOR DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA 1ª VARA) para a orientação e realização do processo de análise, avaliação, e destinação dos autos produzidos e acumulados na Subseção, identificando, definindo e zelando pela aplicação dos critérios de valor para a guarda permanente dos processos e analisando e aprovando os editais de eliminação daqueles não revestidos desse valor. A Presidência e a Coordenação da comissão deverão ser exercidas pelo JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO, conforme o art. 3º da Portaria PRESI/CENAG 413 de 30/09/2011.

II - **PUBLIQUE-SE** e **CUMpra-SE**.

Vitória da Conquista (BA), 24 de abril de 2015.

**JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**

*Juiz Federal*

*No exercício da Direção da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista*